



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 149 / 2018

Dispõe sobre criação de cargo de Diretor de Creche do Distrito de Irapé de provimento em função de confiança.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 01 de outubro de 2.018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Artigo 1º - Fica criado e anexado ao quadro de pessoal de provimento em função de confiança da Prefeitura Municipal de Chavantes, o cargo abaixo identificado conforme segue:

Quant.	DENOMINAÇÃO	Referencia Salarial/mês	Carga Horária Semanal	Requisito para preenchimento do cargo
01	DIRETOR DE CRECHE DO DISTRITO DE IRAPÉ	09	44 hs	Curso Superior

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 05 de outubro de 2.018

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18